



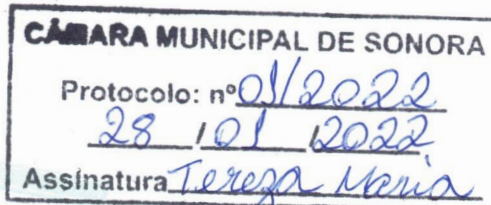
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 452

Sonora-MS, 27 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,



Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 380, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos conforme especificado com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora - MS, nos termos da Lei 13019/2014, e dá outras providências.*

A **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo**, tem um papel muito importante no desenvolvimento de ações para fomentar a produção e distribuição de gêneros no Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, inclusive para Merenda Escolar e PAA Conab.

Referido acordo de cooperação tem como objetivo de auxiliá-los na realização de seus trabalhos, uma vez que a entidade é mantida por doações e contribuições de seus associados e com tal projeto a entidade conseguirá atender suas finalidades, pois já possui veículos cedidos pelo Município, mas para que possa transportar os produtos até a cidade necessário se faz o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei **em regime de especial de urgência**.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 380

DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos conforme especificado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo, nos termos da Lei 13019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordo de cooperação para fornecimento de combustível *para abastecimento de veículos com a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo*, inscrita no CNPJ nº 00.682.184/0001-17, com endereço no Assentamento Carlo Roberto Soares de Melo, **Lote 57-A**, para atendimento àquela comunidade rural, por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

§1º o Município disponibilizará 400 (quatrocentos) litros de diesel S10; 20 (vinte) litros de Arla e 600 (seiscentos) litros de óleo diesel comum mensalmente, totalizando 4.800 litros de diesel S10; 240 litros de Arla e 7.200 litros de óleo diesel comum.

§ 2º o combustível citado no parágrafo anterior, deverá ser utilizado dos processos licitatórios e respectivos contratos em execução, podendo ser apostilado ou aditado se necessário.



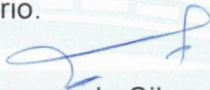
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

Art. 2º - As demais condições serão estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Projeto de Lei n. 380/2022

Protocolo n. 001/2022

Data: 28.01.2022

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SONORA – MS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

I - HISTÓRICO

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis no dia 28/01/2022, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a autorização para que seja firmado Acordo de Colaboração com a *Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora*, para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos.

Rua Coronel Ponce, nº 241, centro
Coxim-MS, Tel: (67) 3291-3398
e-mail: darcicristiano.adv@gmail.com

1



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo 30, inc. I**, da **Constituição Federal**:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SONORA.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 23**, temas afetos à competência privativa desta Casa de Leis, a saber:

“Art. 23 – É da competência privativa da Câmara, além de outras atribuições previstas nessa Lei Orgânica:

(...)

XVI – aprovar convênios onerosos, com entidades públicas ou particulares, e consórcios com outros Municípios.”

IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- Legislação, Justiça e Redação Final;
- Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

Quórum para aprovação: Maioria Simples

Art. 236, parágrafo único, do RI.

“Parágrafo Único - As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara;

Rua Coronel Ponce, nº 241, centro
Coxim-MS, Tel: (67) 3291-3398
e-mail: darci cristiano.adv@gmail.com



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Tipo de votação: Simbólica

Art. 246 do RI.

“Art. 246 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou regimental ou por solicitação de qualquer Vereador.”

V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, bem como sobre o repasse de combustível para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora.

O presente projeto tem como objeto autorizar o Município a firmar convênio com entidade privada para prestação de um serviço à comunidade, através do repasse de combustível para atendimento do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei n 380/2022.

Ademais, os aspectos regimentais devem ser respeitados, com o encaminhamento às comissões acima mencionadas e a observação do quórum previsto.

É o Parecer.

Coxim/MS, 02 de fevereiro de 2022.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

OAB/MS 7.313



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO PROVISÓRIA

PARECER N.º 01/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 380/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICADO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CARLOS ROBERTO SOARES DE MELLO, NOS TERMOS DA LEI 13019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 380/2022, para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. O mesmo requer autorização para firmar termo de cooperação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos com a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello, trazendo a inscrição do CNPJ e endereço da entidade, dizendo em seus artigos e parágrafos, que o fornecimento será por doze meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, trazendo a quantidade de cada produto a ser fornecido. Diz, ainda, que o combustível citado deverá ser utilizado nos processos licitatórios, dentre outras exigências e que o Termo de Acordo de Cooperação deverá ser firmado entre as partes.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

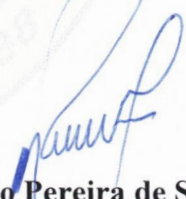
A Comissão Especial, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

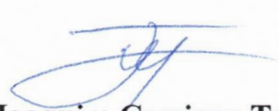
O Projeto de Lei n.º 380/2022 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 01 de fevereiro de 2022.


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Presidente


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro